



Manifestação do Interesse da Administração para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé (PR), de 05 de maio de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar de Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumação do Cemitério Municipal de Santa Fé – PR, com a cessão, pela contratada, de Bombonas para acondicionamento desses resíduos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

A manifestação de interesse, bem como apresentação de proposta comercial deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados da Diretora do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 08 de maio de 2025, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

Igor Loran Rebuci

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 040/2025-PMSF
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DE SANTA FÉ

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ/PR, COM A CESSÃO, PELA CONTRATADA, DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DESSES RESÍDUOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do Objeto
01	Quilo	5.000	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumação do Cemitério Municipal de SANTA FÉ/PR, com a cessão, pela contratada, de bombonas para acondicionamento desses resíduos, conforme especificação constante neste termo de referência.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Santa Fé/PR quanto à destinação adequada dos resíduos funerários gerados durante os procedimentos de exumação no Cemitério Municipal. Tais resíduos são compostos por restos orgânicos, fragmentos de caixões deteriorados, vestimentas e demais materiais contaminados por fluidos corporais ou produtos da decomposição, sendo classificados como Resíduos de Serviços de Saúde – Grupo A, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018.

Dada sua natureza, esses resíduos representam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo tratamento específico e destinação final adequada, executados por empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes. A contratação é essencial para garantir o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, assegurando a proteção da população e a preservação das condições ambientais do local.





4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1. Habilitação Jurídica

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.





5.2. Local, horário e endereço de entrega – Cemitério Municipal

Rua Goiás, S/N, - Centro CEP: 86770-000 – Santa Fé – Paraná. - Recebimentos de segunda a sexta-feira das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min

5.3. Garantia do serviço

A garantia mínima de um serviço, por lei, é de 30 dias para serviços e produtos não duráveis e 90 dias para serviços e produtos duráveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Sendo esses prazos estabelecido para o presente contrato.

A licitante vencedora deverá promover a execução, dentro dos padrões de qualidades exigidos por lei e pelo município de Santa Fé/PR. A contratada deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este TR, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender as exigências, será recusado e o pagamento cancelado.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- e) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- g) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- l) previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer





espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- o) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7. DO CONTRATO

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☒ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura do Contrato na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: MAICON CARNEIRO DA SILVA
Cargo: ASSISTENTE
Matrícula: 401615
E-mail: obras@santafe.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
Matrícula: 401613
E-mail: engenharia@santafe.pr.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Prazos

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30(trinta) dias





9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica proposta a seguinte dotação orçamentária:

22.003.15.452.0006.2.228.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro

E-mail: engenharia@santafe.pr.gov.br

Fone: (44)9 9922-6308

Santa Fé, 09 de abril de 2025

IGOR LORAN REBUCI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

